

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026

Torna-se público que **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, por meio do departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 250/2022, de 23 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30h.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LINK: <https://bnc.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens/lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados sistema de Licitações, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Por se tratar de licitação com orçamento de caráter sigiloso conforme justificativa no Termo de Referência em anexo não será exigido garantia da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote sendo o caso

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.20.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. O não cumprimento do item 7.22.6 poderá acarreta na desclassificação do licitante.

7.22.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso necessário, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou outro canal de comunicação pertinente.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos e necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

- Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) [Certidões \(cgu.gov.br\)](https://certidoes.cgu.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](https://cnj.jus.br/)).
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneos (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

I- A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

II- Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Habilitação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certificado de Registro Profissional – CRP.

9.1.4. Habilitação quanto a Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvara de funcionamento, expedido pela Secretaria municipal da fazenda ou equivalente, com validade na data de abertura do certame;

- c) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para distribuição de correlatos/correlatos médicos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *qualquer outro meio expressamente admitido pela administração*.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante **apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema ou outro meio informado pela administração, em formato digital e deverão ser anexados em campo próprio do sistema juntamente com a proposta de preços.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133), para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou doem.org.br/ba/macajuba.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **08** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/21

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Macajuba-BA, 12 de agosto de 2026.

Renildes Santana Santos
Secretária de Saúde

ANEXO I – Termo de Referência
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO 1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

LOTE 01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT. C/100 PCT COM 100 UNIDS EM MADEIRA	PCT	80		
1	2	ABSORVENTE HIGIÊNICO TAM: EXTRA GRANDE PARA PÓS- OPERATÓRIO, PCT: 20 UNID	PCT	60		
1	3	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 12 X 0,30 CX. C/100 UNID	CX	33		
1	4	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 13 X 4,5 CX. C/100 UNID	CX	70		
1	5	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 20 X 5,5 CX. C/100 UNID	CX	90		
1	6	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25 X 7,0 CX. C/100 UNID	CX	25		
1	7	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25 X 6,0 CX. C/100 UNID	CX	15		
1	8	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25 X 8,0 CX. C/100 UNID	CX	25		
1	9	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 30 X 7,0 CX. C/100 UNID	CX	210		
1	10	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 30 X 8,0 CX. C/100 UNID	CX	260		
1	11	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 40X12 CX. C/100 UNID	CX	130		
1	12	ALGODÃO (ROLO) PCT COM 500G; HIDRÓFILO	PCT	150		
1	13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT COM 12 ROLOS; HIDRÓFILO	PCT	50		
1	14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT COM 12 ROLOS; HIDROFILO	PCT	50		
1	15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT COM 12 ROLOS; HIDROFILO	PCT	50		

1	16	ALMOTOLIA COM TAMPA TAM: 250ML COR: CLARA	UND	60		
1	17	ALMOTOLIA COM TAMPA TAM: 125ML COR: CLARA	UND	60		
1	18	ALMOTOLIA COM TAMPA TAM: 250ML COR: ESCURA	UND	60		
1	19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT. C/12 ROLOS	PCT	500		
1	20	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2M 13 FIOS PCT. C/12 ROLOS	PCT	450		
1	21	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M 13 FIOS PCT. C/12 ROLOS	PCT	400		
1	22	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13 FIOS PCT. C/12 ROLOS	PCT	1500		
1	23	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M CX COM 20 ROLOS	CX	100		
1	24	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3 M CX COM 20 ROLOS	CX	100		
1	25	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 4 M CX COM 20 ROLOS	CX	20		
1	26	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL TIPO: MANGA LONGA PCT 10 UNID, GRAMATURA DE 20	PCT	2250		
1	27	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL TIPO: MANGA LONGA PCT 10 UNID, GRAMATURA DE 40	PCT	1500		
1	28	BOLSA COLETORA (SISTEMA FECHADO) PARA SONDA VESICAL TAM: 02 LITROS	UND	370		
1	29	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL COM 80MM DE DIÂMETRO	UND	105		
1	30	CAIXA PERFURO CORTANTE TAM: 13 LITROS	UND	470		
1	31	CAIXA PERFURO CORTANTE TAM: 7 LITROS	UND	300		
1	32	CÂNULA DE GUEDEL KIT COM 06 PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS MATERIAL: PLÁSTICO	KIT	5		
1	33	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO G CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO TIPO MACACÃO, COM ZÍPER FRONTAL E ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. COSTURA INTERLOCK NO TRONCO, MANGAS E PERNAS. COSTURA RETA NO ZÍPER. COSTURA OVERLOCK NO CAPUZ. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO LAMINADO RESPIRÁVEL. 50% POLIPROPILENO / 50% POLIETILENO.	UND	12		

1	34	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO GG CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO TIPO MACACÃO, COM ZÍPER FRONTAL E ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. COSTURA INTERLOCK NO TRONCO, MANGAS E PERNAS. COSTURA RETA NO ZÍPER. COSTURA OVERLOCK NO CAPUZ. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO LAMINADO RESPIRÁVEL. 50% POLIPROPILENO / 50% POLIETILENO.	UND	12		
1	35	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO M CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO TIPO MACACÃO, COM ZÍPER FRONTAL E ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. COSTURA INTERLOCK NO TRONCO, MANGAS E PERNAS. COSTURA RETA NO ZÍPER. COSTURA OVERLOCK NO CAPUZ. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO LAMINADO RESPIRÁVEL. 50% POLIPROPILENO / 50% POLIETILENO.	UND	12		
1	36	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO P CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO TIPO MACACÃO, COM ZÍPER FRONTAL E ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. COSTURA INTERLOCK NO TRONCO, MANGAS E PERNAS. COSTURA RETA NO ZÍPER. COSTURA OVERLOCK NO CAPUZ. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO LAMINADO RESPIRÁVEL. 50% POLIPROPILENO / 50% POLIETILENO.	UND	12		
		VALOR TOTAL				R\$

LOTE 02

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 4,0 TIPO: COM BALÃO	UND	17		
2	2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 4,5 TIPO: COM BALÃO	UND	15		
2	3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 5,0 TIPO: COM BALÃO	UND	15		
2	4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 5,5 TIPO: COM BALÃO	UND	15		

2	5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 6,0 TIPO: COM BALÃO	UND	15		
2	6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 6,5 TIPO: COM BALÃO	UND	15		
2	7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 7,0 TIPO: COM BALÃO	UND	20		
2	8	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 7,5 TIPO: COM BALÃO	UND	20		
2	9	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 8,0 TIPO: COM BALÃO	UND	10		
2	10	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 8,5 TIPO: COM BALÃO	UND	10		
2	11	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 9,0 TIPO: COM BALÃO	UND	10		
2	12	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 14 UND	UND	400		
2	13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 16 UND	UND	500		
2	14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 18 UND	UND	600		
2	15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 20 UND	UND	2300		
2	16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 22 UND	UND	3500		
2	17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 24 UND	UND	2000		
2	18	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS TAMANHO ADULTO UNID	UND	400		
2	19	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS TAMANHO INFANTIL	UND	200		
2	20	CATETER DUPLO LÚMEN, 7FR: COMTEM UM CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 7FR (14/18G) X 20CM: 01 AGULHA INTRODUTORA 18G X 7 CM; 1 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM MITINOL 0,035° X 60 CM PONTA EM JOTA; 01 DILATADOR DE VEIAS 8,5FR X 10CM; 02 TAMPAS LUER LOCK; 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA	UND	24		
2	21	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL TAM: ÚNICO	UND	100		
2	22	COLAR CERVICAL TAM G MATERIAL: ESPUMA	UND	26		
2	23	COLAR CERVICAL TAM M MATERIAL: ESPUMA	UND	26		
2	24	COLAR CERVICAL TAM P MATERIAL: ESPUMA	UND	26		
2	25	COLETOR PARA FEZES (ADULTO) TAM: 80ML EM PLÁSTICO FOSCO	UND	500		
2	26	COLETOR PARA URINA (ADULTO) TAM: 80ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	500		
2	27	COLETOR PARA URINA (RECÉM- NASCIDO) MATERIAL: SACO MILIMETRADO COM ADESIVO PCT COM 10 UNID	PCT	20		
2	28	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML SEM PÁ C/100 PCT C/100 TAMPÁ VERMELHA COM	PCT	20		

		ROSCA(SEM PÁ); TRANSPARENTE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; BOCA LARGA (5CM); ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.				
2	29	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5X7,5CM TIPO: 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1000		
2	30	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 23X25 CM TIPO: 100% ALGODÃO PCT COM 50 UNID	PCT	50		
2	31	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM TIPO: 100% ALGODÃO PCT COM 50 UNID	PCT	80		
2	32	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10CM X 15CM PARA CURATIVO CIRRURGICO.	UND	3000		
2	33	HIDROGEL alginato de cálcio e sódio 85g	BISNAGA	30		
2	34	CURATIVO REDONDO CX COM 500 UNIDS	CX	10		
2	35	CURATIVO REDONDO CX COM 500 UNIDS INFANTIL	CX	10		
2	36	GAZE EM ROLO ANTIMICROBIANA KERLIX AMD 11,4 CM X 3,7 M	RL	50		
2	37	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM, CX COM 10 UNID	CX	50		
2	38	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10X10CM, CX COM 10 UNID	CX	50		
2	39	Curativo Fenestrado Estéril Transparente 8,5x10,5cm, KIT COM 10 UNID	KIT	1500		
2	40	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1 % PARA LIMPEZA DE FERIDAS, 350 ML	UNID.	50		
2	41	DRENO DE PENROSE Nº 2 UND	UND	4		
2	42	DRENO DE PENROSE Nº 4 UND	UND	4		
2	43	INFUSOR DE 2 VIAS COM CLAMP	UND	400		
2	44	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (ST 1000 INFUSION PUMP LT SAMTRONIC)	UND	50		
2	45	ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA (ECG)	UND	1000		
2	46	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO FABRICADO EM PVC FLEXIVEL ,INCOLOR.ESTÉRIL-ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO.INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICCATRIZANTE.CÂMARA GOTEJADORA COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBOE BACTERIOLÓGICO.CONCTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL.ATÓXICO E APIROGÊNICO.TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. DESCATÁVEL E DE USO ÚNICO . PACOTE COM 25 UNID	PCT	4600		
2	47	EQUIPO DE INFUSÃO (MACRO) FOTOSSENSÍVEL EQUIPO FOTOSSENSÍVEL ,INFUSÃO POR GRAVIDADE ,ENTRADA DE AR ,COM FILTRO ,CÂMARA DE GOTAJAMENTO,REGULADOR DE FLUXO TIPO "Y""NSÍTIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y COM MEMBRANA AUTO-CICRATIZANTE ,CONECTOR LUER LOCK 6% COR ÂMBAR .	UND	50		

2	48	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO (MICRO) PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UND	200		
2	49	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS . CÂMARA DUPLA FLEXIVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO ,A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO.PONTA PERFURANTE QUE PERMITA CONEXÃO SEGURA AS BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS.TUBO EXTENSOR EM MATERIAL PVC DE 150 CM.CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.ENCAIXE PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.CONEXÃO LUER LOCK.	UND	100		
2	50	Torneirinha 3 Vias Luer Slip, CX COM 50 UNID	CX	60		
2	51	PORT-A-CATH Nº 09	PCT	5		
2	52	ESCOVINHA PARA PREVENTIVO PCT C/ 100	PCT	50		
2	53	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO TIPO MICROPORE TAM: ROLO 10CM X 4,5M	UND	370		
2	54	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL CARRETEL TAM: ROLO 10CM X 4,5M	UND	360		
2	55	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PCT COM 100 UNID	PCT	50		
2	56	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO – ADULTO FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA . AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNID	5		
2	57	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO – INFANTIL FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA . AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UND	5		
		VALOR TOTAL				R\$

LOTE 03

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	1	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM: G	UND	300		
3	2	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM: M	UND	900		
3	3	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM: P	UNID	450		
3	4	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA PORTA LÂMINA, PARA 03 LÂMINAS E TAMPA DE ROSCA, PACOTE COM 100 UND	PCT	500		
3	5	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA TAM: 18CM X 24 CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	12		
3	6	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA TAM: 24CM X 30CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	12		
3	7	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA TAM: 30CM X 40CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	12		
3	8	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA TAM: 35CM X 35CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	12		

3	9	FILME PLANO PARARADIOLOGIA TAMANHO 35X43CM, CXCOM 100 FOLHAS	CX	12		
3	10	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	11	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 1-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	12	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 2-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	13	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 3-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	14	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 4-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	15	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 5-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	16	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 0-0 CAIXA C/ 24 UND	CX	6		
3	17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 1-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	18	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 2-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	19	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 3-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	20	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 4-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	21	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 5-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6		
3	22	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 2-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	23		
3	23	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 3-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	23		
3	24	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 4-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	16		
3	25	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 5-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	10		
3	26	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 6-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	10		
3	27	FITA ADESIVA CREPE ROLO TAM: 16MM X 50M	UND	200		
3	28	FITA MÉTRICA TAM: 01 M	UND	9		
3	29	FITA CORPORAL ANTROPOMÉTRICA TRENA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS DOS PERÍMETROS CORPORAIS. MODELO COM TRAVA CONFECCIONADO EM	UND	3		

		FIBRA DE VIDRO COM 200 CM DE COMPRIMENTO. VANTAGENS - COM TRAVA - REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO FICHA TÉCNICA - AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 0 CM A 150 CM (1,50 METROS) - RESOLUÇÃO DA ESCALA: MILÍMETROS - MATÉRIA PRIMA: TRENA FIBRA DE VIDRO E CORPO EM PVC				
3	30	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 ROLO TAM: 19MM X 30M	UND	130		
3	31	FITA PARA GLICEMIA MATCH II - COMPATIVEL COM APARELHO CAIXA COM 50 FITAS	CX	150		
3	32	FITA PARA GLICEMIA ACCU - CHEK ACTIVE-COMPATIVEL COM APARELHO CAIXA COM 50 FITAS	CX	506		
3	33	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA COM 50 FITAS	CX	40		
3	34	FITA PARA GLICEMIA ONETOUCHULTRA-COMPATIVEL COM APARELHO CAIXA COM 50 FITAS	CX	60		
3	35	GARROTE MATERIAL LATEX N 203 COM 15 METROS	UND	10		
3	36	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5 LITROS	GL	13		
3	37	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – PCT C/100	PCT	180		
3	38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM EG PACOTE COM 07 UNID	PCT	500		
3	39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PACOTE COM 08 UNID	PCT	445		
3	40	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PACOTE COM 08 UNID	PCT	645		
3	41	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P PACOTE COM 09 UNID	PCT	400		
3	42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM G PACOTE COM 60 A 80 UNID	PCT	100		
3	43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM M PACOTE COM 22 UNID	PCT	60		
3	44	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM P PACOTE COM 24 UNID	PCT	60		
3	45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM RN PACOTE COM 18 UNID	PCT	30		
		VALOR TOTAL				R\$

LOTE 04

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
------	------	-----------	---------	------------	-----------	-----------

4	1	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO) KIT COM MASCARA DE NEBULIZAÇÃO, COPINHO DE MEDICAÇÃO E MANGUEIRA PARA NEBULIZAÇÃO TUDO EM MATERIAL PLÁSTICO	KIT	42		
4	2	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL) KIT COM MASCARA DE NEBULIZAÇÃO, COPINHO DE MEDICAÇÃO E MANGUEIRA PARA NEBULIZAÇÃO TUDO EM MATERIAL PLÁSTICO	KIT	37		
4	3	FILTRO HMEF ADULTO	UND	50		
4	4	FILTRO HMEF INFANTIL	UND	24		
4	5	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº 11 CX COM 100 UNID	CX	13		
4	6	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO L Nº 15 CX COM 100 UNID	CX	16		
4	7	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº 22 CX COM 100 UNID	CX	13		
4	8	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº 23CX COM 100 UNID	CX	20		
4	9	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº 24 CX COM 100 UNID	CX	22		
4	10	LÂMINA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	CX	105		
4	11	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO LENÇOL EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO PCT CO 10 UNIDADES, MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A RASGO E TRAÇÃO .TAMANHO 2M X 90 CM	PCT	250		
4	12	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES	UND	600		
4	13	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES	UND	700		
4	14	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES	UND	650		
4	15	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL LUBRIFICADA COM PÓ TAM G CAIXA COM 100 UNID	CX	250		
4	16	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL LUBRIFICADA COM PÓ TAM M CAIXA COM 100 UNID	CX	1000		
4	17	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL LUBRIFICADA COM PÓ TAM P CAIXA COM 100 UNID	CX	700		
4	18	LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ CLASSICO TAM M COR PINK (COR Rosa) CAIXA COM 100 UNID	CX	10		
4	19	LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ CLASSICO TAM P COR PINK (COR ROSA) CAIXA COM 100 UNID	CX	10		
4	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILO BLUE DESCARTÁVEL TAM: P Cor (AZUL) CAIXA COM 100 UNID	CX	10		
4	21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILO BLUE DESCARTÁVEL TAM: M Cor (AZUL) CAIXA COM 100 UNID	CX	10		

4	22	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ TAM G CAIXA COM 100 UNID	CX	120		
4	23	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ TAM M CAIXA COM 100 UNID	CX	650		
4	24	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ TAM P CAIXA COM 100 UNID	CX	640		
4	25	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA (MEIA) ROLO TAM: 6 CM X 15M	RL	15		
4	26	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA (MEIA) ROLO TAM: 10 CM X 15M	RL	15		
4	27	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA (MEIA) ROLO TAM: 20 CM X 15M	RL	15		
4	28	MASCARA DE VENTURE ADULTO	UND	5		
4	29	MASCARA DE VENTURE INFANTIL	UND	5		
4	30	MALHA PARA DEDO (CURAGAZE TUBULAR) TECIDO DE MALHA 100% ALGODAO OU ALVEJADA. ROLO COM 25 METRO.	RL	30		
4	31	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	1500		
4	32	MASCARA N 95 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	12000		
4	33	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	UNID	100		
4	34	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	UND	100		
4	35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 20 X 100MT	RL	25		
4	36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM:40 X 100MT	RL	24		
4	37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM:10 X 100MT	RL	45		
4	38	PAPEL LENÇOL PARA MACA TAM: 70CM X 50M PCT COM 08 ROLOS	PCT	420		
4	39	PAPEL TOALHA TAM: 23X21CM PCT COM 1.000 FOLHAS NA COR BRANCA.	PCT	1200		
4	40	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA MATERIAL: PLÁSTICO	UND	20		
4	41	PROPE (SAPATILHA) PCT C/ 100	PCT	150		
4	42	TOUCA CIRURGICA PCT COM 100 UNID	PCT	50		
4	43	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO NA COR AZUL	UND	500		
4	44	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO NA COR ROSA	UND	500		
4	45	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR AZUL	UND	500		
4	46	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR ROSA	UND	500		
4	47	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR AZUL	UND	500		
4	48	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR ROSA	PCT	500		
		VALOR TOTAL				R\$

LOTE 05

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	1	SACO PARA LIXEIRA TAM:100 LITROS COR PRETA, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
5	2	SACO PARA LIXEIRA TAM: 60 LITROS COR PRETA PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
5	3	SACO PARA LIXEIRA TAM:100 LITROS COR BRANCA TIPO: MATERIAL INFECTANTE. PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
5	4	SACO PARA LIXEIRA TAM: 50 LITROS COR BRANCA TIPO: MATERIAL INFECTANTE. PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
5	5	SCALP Nº 19	UND	1000		
5	6	SCALP Nº 21	UND	1100		
5	7	SCALP Nº 23	UND	4800		
5	8	SCALP Nº 25	UND	3900		
5	9	SCALP Nº 27	UND	800		
5	10	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML, SEM AGULHA	UND	7000		
5	11	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML, SEM AGULHA	UND	13000		
5	12	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, SEM AGULHA	UND	22000		
5	13	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, SEM AGULHA	UND	22000		
5	14	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, SEM AGULHA	UND	15000		
5	15	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, COM BICO ROSCA, SEM AGULHA	UND	2000		
5	16	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, COM BICO ROSCA, SEM AGULHA	UND	2000		
5	17	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA DE 13 X 0,45MM	UND	15000		
5	18	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CAIXA COM 100 UND.	CX	200		
5	19	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G - 0,23 X 4MM (CX C/100)	CX	10		
5	20	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL, 12 FR	UND	50		
5	21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PCT COM 50 UNIDADES	PCT	1		
5	22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	PCT	1		
5	23	PCT COM 50 UNIDADES	CX	4		
5	24	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 08 CAIXA COM 10 UNID	CX	5		
5	25	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10 CAIXA COM 10 UNID	CX	5		
5	26	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 CAIXA COM 10 UNID	CX	7		
5	27	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 CAIXA COM 10 UNID	CX	15		

5	28	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 CAIXA COM 10 UNID	CX	15		
5	29	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 CAIXA COM 10 UNID	CX	16		
5	30	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 CAIXA COM 10 UNID	CX	16		
5	31	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22 CAIXA COM 10 UNID	CX	15		
5	32	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24 CAIXA COM 10 UNID	CX	15		
5	33	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 26 CAIXA COM 10 UNID	CX	1		
5	34	SONDA DE FOLLEY Nº 16 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	CX	2		
5	35	SONDA DE FOLLEY Nº 18 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	CX	2		
5	36	SONDA DE FOLLEY Nº 20 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	CX	2		
5	37	SONDA DE FOLLEY Nº 22 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	CX	2		
5	38	SONDA DE FOLLEY Nº 24 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	PCT	2		
5	39	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 PCT COM 10 UNID	PCT	2		
5	40	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PCT COM 10 UNID	PCT	2		
5	41	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PCT COM 10 UNID	PCT	2		
5	42	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PCT COM 10 UNID	PCT	2		
5	43	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PCT COM 10 UNID	PCT	2		
5	44	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PCT COM 10 UNID	PCT	4		
5	45	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PCT COM 10 UNID	PCT	4		
5	46	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PCT COM 10 UNID	PCT	2		
5	47	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PCT COM 10 UNID	UNID	20		
		VALOR TOTAL				R\$

LOTE 06

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
6	1	SONDA RETAL Nº 12 PCT COM 50 UNID	PCT	1		
6	2	SONDA RETAL Nº 14 PCT COM 50 UNID	PCT	1		
6	3	SONDA RETAL Nº 16 PCT COM 50 UNID	PCT	1		
6	4	SONDA RETAL Nº 18 PCT COM 50 UNID	PCT	1		
6	5	SONDA RETAL Nº 20 PCT COM 50 UNID	PCT	1		
6	6	SONDA RETAL Nº 22 PCT COM 50 UNID	PCT	1		
6	7	SONDA RETAL Nº 24 PCT COM 50 UNID	PCT	1		

6	8	SONDA URETRAL Nº 04 PCT COM 50 UNID	PCT	20		
6	9	SONDA URETRAL Nº 06 PCT COM 50 UNID	PCT	20		
6	10	SONDA URETRAL Nº 08 PCT COM 50 UNID	PCT	20		
6	11	SONDA URETRAL Nº 10 PCT COM 50 UNID	PCT	20		
6	12	SONDA URETRAL Nº 12 PCT COM 50 UNID	PCT	80		
6	13	SONDA URETRAL Nº 14 PCT COM 50 UNID	PCT	20		
6	14	TUBO DE LÁTEX N 204 (MANGUEIRA DE OXIGÊNIO) ROLO COM 15M	RL	3		
6	15	TUBO DE SILICONE N 204(MANGUEIRA DE OXIGÊNIO) ROLO COM 15M	RL	1		
		VALOR TOTAL				R\$

LOTE 07

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
7	1	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL	UND	1		
7	2	OTOSCOPIO, MATERIAL AÇO/INOX	UND	7		
7	3	AMBU ADULTO	UND	7		
7	4	AMBU INFANTIL	UND	7		
7	5	AMBU NEONATAL	UND	7		
7	6	ASPIRADOR MARCA ASPIRA MAX OU OUTRA	UND	2		
7	7	ASPIRADOR DE O ² TIPO VENTURE C/ TAMPA DE NYLON INJETADO NA COR PADRÃO DO GÁS (VERDE) , CONFORME NORMA ABNT, COM INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO E FRASCO COLETOR EM VIDRO COM ROSCA, GRADUADO 500 ML	UND	5		
7	8	CABO PARA BISTURI N 3 MATERIAL AÇO/INOX	UND	15		
7	9	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DOBRÁVEL ,ASSENTO / ENCOSTO ALMOFADADO , FREIOS BILATERAIS ,ARO IMPULSOR BILATERAIS ,X DUPLO REFORÇADO NA ESTRUTURAS ,APOIO, PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS , APOIO PARA OS PÉS CO REGULAREM DE ALTURA ,RODAS TRASEIRA ARO 24 EM ALUMÍNIO COM PINÉUS INFLÁVEIS E DIANTEIRO ARO 06 COM PNEUS MACIÇO.RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEL COM SISTEMA QUICK RELEASE .PROTETOR DE RAIOS E PROTETOR LATERAL DE ROUPAS.LARGURA DO ASSENTO 50 CM ,PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47 CM ,ALTURA ENCOSTO 40 CM ,ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50 CM , COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA 100 CM .LARGURA TOTAL ABERTA 72 CM, LARGURA TOTAL FECHADA 32 CM ,ALTURA DO CHÃO A MANOPLA 87 CM ,PESO DA CADEIRA 18 KG,CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 120 KG	UND	5		
7	10	CADEIRA DE BANHO OBESO CADEIRA DE BANHO OBESO CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO PARA PÉS RETRÁTIL, FREIOS BILATERAIS, APOIOS PARA BRAÇOS FIXOSLARGURA DO	UND	2		

		ASSENTO 50 CM, CAPACIDADE PARA 130 KG, PROFUNDIDADE: 42 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM				
7	11	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DOBRÁVEL ,ASSENTO / ENCOSTO ALMOFADADO , FREIOS BILATERAIS ,ARO IMPULSOR BILATERAIS ,X DUPLO REFORÇADO NA ESTRUTURAS ,APOIO, PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS , APOIO PARA OS PÉS CO REGULAREM DE ALTURA ,RODAS TRASEIRA ARO 24 EM ALUMÍNIO COM PINÉUS INFLÁVEIS E DIANTEIRO ARO 06 COM PNEUS MACIÇO.RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEL COM SISTEMA QUICK RELEASE .PROTETOR DE RAIO E PROTETOR LATERAL DE ROUPAS.LARGURA DO ASSENTO 50 CM ,PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47 CM ,ALTURA ENCOSTO 40 CM ,ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50 CM , COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA 100 CM .LARGURA TOTAL ABERTA 72 CM, LARGURA TOTAL FECHADA 32 CM ,ALTURA DO CHÃO A MANOPLA 87 CM ,PESO DA CADEIRA 18 KG,CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 120 KG	UND	5		
7	12	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIETILENO, TAM: 06 LTS, COM TAMPA FIXA E TRAVA; COM ALÇA CENTRAL, COR: AZUL	UND	7		
7	13	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIETILENO, TAM: 12LTS, COM TAMPA FIXA E TRAVA; COM ALÇA CENTRAL, COR: AZUL	UNID	5		
7	14	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIPROPILENO COM TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO E CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UND	5		
7	15	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIETILENO, TAM: 34 LTS, COM TAMPA FIXA E TRAVA; COM ALÇA CENTRAL, COR: AZUL	UND	5		
7	16	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS MALETA PARA MEDICAMENTOS ESTOJO COM 2 BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS; FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO.	UND	9		
7	17	CHASSI PARA RADIOLOGIA TAM 30 X 40CM	UND	1		
7	18	COLGADURAS PARA RAIO X TAM 30 X 40CM	UND	1		
7	19	UMIDIFICADOR COMPOSTO DE TAMPA E PORCA EM NYLON INJETADO, ROSCA NO PADRÃO ABNT, FRASCO DE 250 ML EM PVC LEITOSO COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO.	UND	30		
7	20	DETECTOR FETAL	UND	7		
7	21	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	27		
7	22	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	16		

7	23	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO BRACADEIRA ADULTO CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO 22 A 36 CM	CX	6		
7	24	ESTOJO PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS TAM: 26X12X06CM MATERIAL: AÇO/INOX	UND	7		
7	25	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	30		
7	26	GLICOSIMETRO MATCH II, COMPATÍVEL COM A FITA	CX	50		
7	27	GLICOSIMETRO ONE TOUCH ULTRA-COMPATÍVEL COM FITA	CX	2		
7	28	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE- NO CODING, COMATÍVEL COM A FITA	CX	152		
7	29	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS COMATÍVEL COM A FITA	CX	8		
7	30	PINÇA ALLIS EM AÇO/INOX 20CM	UND	8		
7	31	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO (DENTE DE RATO) EM AÇO/INOX 14CM	UND	16		
7	32	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO SEM DENTE EM AÇO/INOX 14CM	UND	16		
7	33	PINÇA FOERSTER EM AÇO/INOX 20CM	UND	8		
7	34	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA EM AÇO/INOX 16,5CM	UND	5		
7	35	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR MATERIAL: AÇO/INOX TAM: 15 CM	UND	6		
7	36	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA EM AÇO/INOX 12 CM	UND	11		
7	37	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA EM AÇO/INOX 12CM	UND	11		
7	38	GANCHO DE ZALFAL PARA OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17 CM EM AÇO/INOX	UND	3		
7	39	PINÇA PROFESSOR MEDINA ABC PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO 24CM EM AÇO/INOX	UND	2		
7	40	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO/INOX 14CM	UND	16		
7	41	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA EM AÇO/INOX 14CM	UND	16		
7	42	PINÇA PEAN EM AÇO/INOX TAM: 16CM	UND	16		
7	43	PINÇA CHERON, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO EM AÇO/INOX	UND	2		
7	44	PINÇA POZZI, PONTA FINA, COM 24CM DE COMPRIMENTO EM AÇO/INOX	UND	2		
7	45	HISTEROMETRO DE COLIN DE 28 CM COMPRIMENTO, EM AÇO/INOX	UND	1		
7	46	HISTEROMETRO SIMS 27 CM COMPRIMENTO, EM AÇO/INOX	UND	1		
7	47	TETANCANULA AÇO/INOX15CM	UND	7		
7	48	AFASTADOR DE FARABEUPE PEQUENO 07X100MM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARES	UND	8		
7	49	PORTA AGULHA MAYO EM AÇO/INOX 16CM	UND	16		
7	50	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 12CM C/ WIDIA P/SUTURA	UNID	10		

7	51	TESOURA MAYO RETA 16CM	UNID	10		
7	52	CUBA RIM 26X12 CM, 740 ML	UNID	4		
7	53	CUBA PARA ASSEPSIA REDONDA, EM AÇO INOX, 1000 ML	UNID	5		
7	54	BANDEIJA INOX 30 X 20 X 4 CM	UNID	10		
7	55	ESTOJO LISO 20X10X5 EM INOX	UNID	10		
7	56	BANDEIJA RETANGULAR 22X12X1,5 EM INOX	UNID	10		
7	57	BACIA EM AÇO 32CM DE DIÂMETRO	UNID	4		
7	58	COMADRE TIPO PÁ CAPACIDADE 3,5 L, 40X28CM, INOX	UNID	10		
7	59	PAPAGAIO01 L, INOX	UND	10		
7	60	SELADORA COM PEDAL DIMENSÃO DA SELAGEM 35 CM	UND	7		
7	61	REGULADOR (VÁLVULA) PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	6		
7	62	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO SELADORA DE MESA SELADORA DE MESA.POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO.SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA.PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.ÁREA PARA SELAGEM: 31CM.LARGURA PARA SELAGEM: 13MM.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO.FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W.	UND	7		
7	63	TEMPERATURA: ATÉ 200°C.	UND	100		
7	64	TENSIOMETRO CLINICO ADULTO COM VELCRO OU COM FECHO EM METAL	UND	20		
7	65	TENSIOMETRO CLINICO INFANTIL COM VELCRO OU COM FECHO EM METAL	UND	20		
7	66	TESOURA CIRÚRGICA MAYO MATERIAL AÇO/INOX TIPO: RETA TAM: 19CM	UNID	11		
7	67	TESOURA CURVA ROMBA 15 CM	UNID	6		
7	68	TESOURA CURVA ROMBA 16 CM	UND	6		
7	69	OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO COM CERTIFICAÇÃO NA ANVISA	UNID	15		
7	70	NEBULIZADOR 220V USO ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA ADULTA E INFANTIL, COPO E EXTENSÃO	UND	4		
7	71	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	120		
7	72	TAMBOR DE INOX PERFURADO, COM ALÇA, PARA GAZE E ALGODÃO 18X14 CM	UNID	25		
7	73	TAMBOR DE INOX PERFURADO, SEM ALÇA, PARA GAZE E ALGODÃO 10X10 CM	UNID	25		
7	74	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX 05 L	UNID	20		
7	75	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX 12 L	UNID	20		
7	76	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA ADULTO E INFANTIL COM CERTIFICAÇÃO NA ANVISA	UNID	20		

7	77	TERMÔMETRO MÁX. E MIN DIGITAL . FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI SENSOR COM PONTEIRA DE METAL EM CABO EXTENSOR E DISPLAY DE LCD. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DAS DUAS TEMPERATURAS DE MANEIRA SIMULTÂNEA COM ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (50°C A +70°C). EM ADIÇÃO A ISSO VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E MÍNIMA PARA ALERTA DE ALARME SONORO MANTENDO ASSIM UMA DETERMINADA FAIXA DE TEMPERATURA MEDIÇÃO RÁPIDA DA TEMPERATURA VISOR DE CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES; ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO);CABO EXTENSOR 1,90 M; ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO; INTERVALO DE MEDIÇÃO: ESCALA -50°C A +70°C,ESCALA INTERNA: -20+70°C;ESCALA EXTERNA: -50+70°C; RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F,PRECISÃO: ±1°C / ±1°F;ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA (NÃO INCLUSA);MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 110X70X20MM;	UNID	20		
7	78	BALANÇA BABY CONCHA DIGITAL 15KG , INOX	UNID	5		
7	79	BALANÇA DE VIDRO DIGITAL 150KG	UNID	10		
7	80	BOLA SUIÇA 65CM COM GOMOS QUE FORNECEM UMA TRAÇÃO EXCELENTE SISTEMA ANTI-BURST (ESTOURO)MATERIAL RESISTENTE	UNID	2		
7	81	CAVALINHO OBSTETRICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA.DIMENSÕES:LARGURA: 42 CM	UNID	2		
7	82	COMPRIMENTO: 80 CM ALTURA DO ASSENTO: 47 CM	UND	30		
7	83	ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS: 71 A 88 CM	UND	20		
7	84	APLICADOR DE GAZE TUBULAR AÇO INOX L X C: 3 CM X 12 CM	UND	5		
7	85	Termômetro Max/min Digital -20+50/-50+70 Int/Ext	UND	5		
7	86	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIETILENO, TAM: 75LTS, COM TAMPA FIXA E TRAVA; COM ALÇA CENTRAL, COR: AZUL	UND	30		
7	87	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIETILENO, TAM: 05LTS, COM TAMPA FIXA E TRAVA; COM ALÇA CENTRAL, COR: AZUL	UND	30		
7	88	SUPORTE PARA CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE PARA CX DE 13L, FABRICADO EM ARAME TIPO BTC COR BRANCA, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS	UND	5		

7	89	SUPORTE PARA CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE PARA CX DE 07L, FABRICADO EM ARAME TIPO BTC COR BRANCA, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS	PAR	5		
7	90	TERMOMETRO DIGITAL CULINÁRIO, À prova d'água, DIMENSÕES 24.9 x 2.6 x 2.5 centímetros	UND	5		
7	91	Balança de Bioimpedância com múltiplos indicadores corporais, incluindo gordura visceral, idade metabólica, TMB, massa óssea, muscular, dados por membro, água, proteína etc; • 8 eletrodos para análise segmentada completa; • Medição por dupla frequência (20 kHz + 100 kHz); • Conexão Wi-Fi com sincronização automática (não precisa estar com o celular em mãos no momento da pesagem); • Visor TFT colorido interativo; • Barra de mão retrátil para estabilidade; • Memória para infinitos usuários; • Plataforma ampla e estável; • Análise corporal detalhada de braços, pernas e tronco; • Suporta até 180 Kg;	UND	2		
		VALOR TOTAL				R\$

LOTE 08

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
8	1	ÓLEO DE GIRASSOL rico em Ácidos Graxos Essenciais (AGEs), contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM), Vitaminas A e E e Lecitina de Soja, CONTEÚDO COM 200ML	UND	50		
8	2	ÁCIDO ACÉTICO 5% LT 1000ML	LT	5		
8	3	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 LT 1000ML	LT	74		
8	4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LT 1000ML	LT	2000		
8	5	ÁLCOOL GEL 70% TIPO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	GL	20		
8	6	GALÃO COM 5L	LT	112		
8	7	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% LT 1000ML	LT	39		
8	8	ÁLCOOL IODADO 1% LT 1000ML	LT	56		
8	9	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE LT 1000ML	LT	45		
8	10	CLOREXIDINA 5% ALCOÓLICA LT 1000ML	LT	42		
8	11	ÉTER LT 1000ML	UND	20		
8	12	FIXADOR MANUAL P/RX CONJUNTO P/PREPARAR 20L.	LT	20		
8	13	FORMALDEÍDO SOLUÇÃO DE 10%. LT 1000ML	GL	110		
8	14	GLUTARALDEÍDO A 2% COM ATIVADOR (28 DIAS) GALÃO DE 5 LITROS	GL	44		
8	15	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 05 LITROS	LT	5		
8	16	LUGOL 5% LT 1000ML	LT	115		
8	17	PVPI DEGERMANTE LT 1000ML	LT	115		

8	18	PVPI TÓPICO LT 1000ML	LT	10		
8	19	VASELINA LIQUIDA LT 1000ML	UND	20		
8	20	REVELADOR MANUAL P/RX CONCENTRADO P/20 L	LT	100		
		VALOR TOTAL				R\$

1.2. Especificação técnica detalhada do objeto

Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Materiais

Os insumos a serem fornecidos devem atender rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores de saúde pública:

- **Registro na ANVISA:** Todos os produtos cotados e entregues devem obrigatoriamente possuir registro ou cadastro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando a conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- **Conformidade com Normas da ABNT/INMETRO:** Os materiais (como gazes, ataduras, fita microporosa e esparadrapos) devem cumprir as especificações técnicas brasileiras relativas à densidade de fios, capacidade de absorção, taxa de encolhimento, pureza do algodão e atoxidade da massa adesiva.
- **Condições de Esterilidade e Embalagem:** Os itens que exigem esterilização (ex.: compressas de gaze estéreis, curativos especiais) devem vir acondicionados em embalagens individuais ou em lotes regulamentados (em papel grau cirúrgico ou filme plástico), com indicação clara do método de esterilização, data de fabricação, lote e prazo de validade.
- **Validade Mínima:** Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade restante equivalente a, no mínimo, 75% (ou 12 meses) de sua vida útil total no momento da entrega no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

Requisitos de Capacidade Operacional e Logística

Considerando a dinâmica de consumo do Fundo Municipal de Saúde de Macajuba - BA, a solução deve prever regras logísticas rígidas para afastar o risco de interrupção no atendimento:

- **Modelo de Fornecimento Parcelado:** O fornecimento deve ser realizado mediante Ordens de Fornecimento/Atendimento expedidas periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade real das unidades.
- **Prazo de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Saúde de Macajuba - BA no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, salvo situações imprevisíveis devidamente justificadas.
- **Logística e Frete (CIF):** O transporte, o descarregamento e a entrega dos materiais no local designado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo os produtos ser transportados em veículos adequados, limpos e protegidos contra intempéries ou contaminação.
- **Substituição de Itens Defeituosos:** A empresa contratada deverá comprometer-se a substituir, sem custos adicionais para o município e no prazo máximo de 48 horas, qualquer

lote de material que apresente defeito de fabricação, desvio de qualidade, embalagem avariada ou desconformidade com as amostras/especificações aprovadas.

Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica

Para resguardar a Administração Pública contra empresas inidôneas ou sem capacidade funcional, exige-se a comprovação documental do licitante:

- **Licenciamento Sanitário:** Apresentação da Licença/Alvará de Funcionamento Sanitário expedida pelo órgão competente (Estadual ou Municipal) da sede da empresa, além da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para distribuição de correlatos/correlatos médicos.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece materiais de enfermagem/pensos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

A DESCRIÇÃO NOS ITENS NA PROPOSTA DE PREÇO FORNECIDA PELA PLATAFORMA BNC É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, TENDO O LICITANTE TOTAL CONHECIMENTO DE QUE AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DETALHADAS DE CADA ITEM DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

02- JUSTIFICATIVA 2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA.

1.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento contínuo e parcelado de materiais pensos (ataduras, gazes, compressas, esparadrapos, chumaços de algodão, curativos especiais, entre outros insumos correlatos de enfermagem e médico) para suprir as demandas operacionais das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Macajuba - BA.

A disponibilização desses insumos é elemento básico e indispensável para a manutenção das atividades diárias da Atenção Primária à Saúde (Unidades Básicas de Saúde — UBS e Unidades de Saúde da Família — USF), dos serviços de Pronto Atendimento/Urgência e Emergência, bem como dos procedimentos ambulatoriais do município. O fornecimento regular garante o suporte necessário às equipes de enfermagem e médicas para a realização de curativos, assepsias, suturas, imobilizações, estancamento de hemorragias e proteção de lesões teciduais.

Diagnóstico do Problema a Ser Resolvido sob a Perspectiva do Interesse Público

O problema central a ser enfrentado consiste no risco iminente de desabastecimento de materiais de consumo assistencial de primeira necessidade, o que comprometeria diretamente a continuidade da assistência à saúde da população do Município de Macajuba - BA.

Sob a perspectiva do interesse público, o acesso à saúde é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 (art. 196) e um dever do Estado, operacionalizado no âmbito municipal por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência de materiais pensos gera os seguintes prejuízos diretos à coletividade:

- **Risco de Contaminação e Infecções:** A indisponibilidade de materiais estéreis para a realização de curativos adequados expõe os usuários a processos infecciosos secundários, agravando quadros de feridas crônicas (como úlceras venosas, arteriais e lesões por pressão) e complicações pós-operatórias.
- **Aumento de Custos no Longo Prazo:** O tratamento inadequado de lesões por falta de insumos adequados pode evoluir para internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos de maior complexidade e necessidade de antibioticoterapia de alto custo, sobrecarregando a rede pública de saúde.
- **Prejuízo à Assistência de Urgência e Emergência:** Atendimentos decorrentes de traumas, acidentes e cortes demandam intervenção imediata com materiais de compressão e estancamento, tornando o material penso um item de sobrevivência básica na atenção de emergência.
- **Descontinuidade de Programas de Saúde Preventiva:** Pacientes com pé diabético, queimaduras ou feridas crônicas dependem de rotinas de curativos diárias ou periódicas. A interrupção desses tratamentos acarreta sequelas funcionais permanentes e perda da qualidade de vida dos cidadãos.

Alinhamento Estratégico e Atendimento aos Princípios da Administração Pública

A contratação justifica-se no plano jurídico-administrativo em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

Como o consumo desses materiais é variável e contínuo, a contratação visa assegurar a formação de fluxo de suprimento regular, evitando tanto a ruptura de estoque (desabastecimento) quanto o excesso de armazenamento de itens sujeitos a prazos de validade e deterioração.

Ademais, ao estruturar um certame licitatório adequado (atendendo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021), a Administração Municipal garante a busca pela proposta de maior vantagem econômica, promovendo o uso racional dos recursos públicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Análise de Risco decorrente da Não Contratação

A não realização deste processo de contratação acarretará o colapso do atendimento ambulatorial e de enfermagem na rede municipal de saúde de Macajuba - BA. O desabastecimento deixará os profissionais de saúde impossibilitados de prestar o atendimento mínimo com segurança biológica e conformidade sanitária, ensejando eventuais responsabilizações legais e, fundamentalmente, desamparando os munícipes dependentes do SUS.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material penso revela-se imperiosa, indispensável e de relevante interesse público, constituindo medida basilar para a garantia do direito constitucional à saúde da população do Município de Macajuba - BA.

A medida visa assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, pontos de Atenção Primária e serviços de urgência, prevenindo complicações epidemiológicas, o agravamento de patologias e a descontinuidade de tratamentos essenciais.

Assim, a instauração do devido processo licitatório atende plenamente aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e primazia do interesse público, ao mesmo tempo em que viabiliza a alocação racional dos recursos do Fundo Municipal de Saúde em prol do bem-estar e da segurança assistencial da comunidade macajubense.

2.2. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO COM ORÇAMENTO EM CARÁTER SIGILOSO

A licitação com orçamento em caráter sigiloso é uma modalidade prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos. Essa modalidade visa garantir a obtenção da melhor proposta para a administração pública, estimulando a competitividade e a eficiência dos licitantes.

A licitação com orçamento em caráter sigiloso consiste em não divulgar o valor estimado da contratação, mantendo-o reservado até o momento da classificação provisória das propostas ou dos lances, conforme o caso. Dessa forma, os licitantes devem elaborar suas propostas com base nos seus próprios custos e na realidade do mercado, sem se basear no orçamento da administração.

Essa modalidade traz diversos benefícios para o processo licitatório, tais como:

- Evita que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, que pode estar defasado, superestimado ou subestimado em relação ao mercado.
- Reduz o risco de formação de cartéis, conluíus ou ajustes entre os licitantes, que podem se valer do orçamento divulgado para combinar preços ou condições vantajosas para si.
- Obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos e sua capacidade de execução do contrato, evitando propostas temerárias, inexequíveis ou irrealistas.
- Amplia a margem de negociação da administração, que pode obter descontos ou vantagens adicionais dos licitantes após a divulgação do orçamento.

A licitação com orçamento em caráter sigiloso não viola o princípio da publicidade, pois o orçamento será divulgado ao final do certame, garantindo a transparência do procedimento e a possibilidade de controle pelos órgãos competentes e pela sociedade. Além disso, a licitação com orçamento em caráter sigiloso atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca da melhor proposta, que devem nortear as contratações públicas.

Portanto, a licitação com orçamento em caráter sigiloso é uma modalidade adequada para o objeto desta contratação, que visa a aquisição de Materiais Penso para o município de Macajuba. A não divulgação do orçamento estimado permitirá que a administração obtenha propostas mais vantajosas, competitivas e alinhadas ao mercado, assegurando o interesse público e a qualidade do serviço/fornecimento prestado aos cidadãos.

2.3. DA ESCOLHA DA LICITAÇÃO POR LOTE E NÃO POR ITEM

A licitação de Materiais Penso do município de Macajuba por lote e não por item visa garantir a qualidade e economicidade.

A licitação por lote permite que a administração pública contrate uma única empresa para fornecer todos os itens que compõem o lote, evitando a fragmentação das compras e a necessidade de realizar vários processos licitatórios para cada item. Isso reduz os custos administrativos, os prazos de entrega e os riscos de desabastecimento.

Além disso, a licitação por lote favorece a padronização e facilitando o controle de qualidade. A licitação por lote também estimula a concorrência entre os fornecedores, pois exige que eles apresentem propostas mais vantajosas para o conjunto dos itens, e não apenas para um ou alguns deles.

Dessa forma, a licitação por lote de Materiais Penso é a modalidade mais adequada para atender ao interesse público e ao princípio da eficiência e economicidade.

03- FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Ordem de Fornecimento (OF): Os fornecimentos serão solicitados mediante a expedição de Ordem de Fornecimento/Atendimento oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, enviada ao e-mail corporativo cadastrado pela empresa contratada.

3.2 – Prazo de Entrega: A empresa contratada terá o prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega integral dos quantitativos solicitados.

3.3 – Local e Horário de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Macajuba - BA, localizado na sede do município, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

3.4 – Frete e Logística (Frete CIF): Todos os custos referentes a transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros e quaisquer tributos decorrentes do fornecimento correm por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor.

04- FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminada, desde que em estrita conformidade com a Nota de Empenho correspondente.

4.2 - Requisito de Atesto: A liberação do pagamento fica condicionada à prévia conferência quantitativa e qualitativa dos insumos e ao devido atesto da execução contratual efetuado pelo Fiscal do Contrato e pela Equipe de Apoio.

4.3 - Comprovação de Regularidade: Junto à Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista (CNDT) e com o FGTS, exigíveis para a manutenção das condições de habilitação.

4.4 - Retenções e Inconformidades: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, pendência documental ou inconformidade nos materiais entregues, a contagem do prazo de 30 dias será suspensão, reiniciando-se a partir da devida regularização por parte do fornecedor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Fundo Municipal de Saúde de Macajuba - BA.

05- PRAZO CONTRATUAL/ATA

5.1 – A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2 – Possibilidade de Prorrogação: A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, por até 1 (um) ano adicional, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, conforme autoriza o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

06- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.2. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 7.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 7.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 7.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 7.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Macajuba-BA, 07 de agosto de 2026.

Renildes Santana Santos
Secretária de Saúde

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX** (*por extenso*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por **30** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a **08 (oito)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **08 (oito)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXX

XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **XXX**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), **XX** (dia) de **XXX** (mês) de 20**XX** (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX.
(Processo Administrativo nº XXX)

O(A) **XXX** (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) **XXX**, na cidade de **XXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXX** (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX** /202**X**, publicada no **XXX** de **XXX** de **XXX XXXX**, processo administrativo n.º **XXX**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX**, especificado(s) no(s) item(ns) do **XXX** Termo de Referência, anexo **XXX** do Edital de Licitação nº **XXX/ XXXX**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **XXX** (nome do órgão/entidade)

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Luciano Pamponet de Sousa
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/20xx

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de XXXXXXXX - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, de de . Local e data

Assinatura

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

Lei Complementar nº 123/2006;

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20xx.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de de . Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/21

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXX na Modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, do tipo Menor Preço que objetiva a (_____), com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de ____ de 20xx, às ____ : ____ horas, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de . Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXX na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº xxx/20xx, que objetiva a (_____), com data da reunião inicial marcada para o dia de ____ de 20xx, às ____:____ horas, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de ____ . Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Obs: A Proposta de preços deverá estar no papel timbrado da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / EMAIL:	

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme Edital
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme Edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (razão social XXX, CNPJ/MF XXX, endereço XXX, contatos XXX, representante XXX)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (razão social XXX, CNPJ/MF XXX, endereço XXX, contatos XXX, representante XXX)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX